



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.476, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, a campanha "Outubro Rosa Pet", e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído, no âmbito do município da Estância Turística de Tremembé, a campanha "Outubro Rosa Pet", a ser realizada anualmente nos meses de outubro.

**ARTIGO 2º** - A campanha "Outubro Rosa Pet", terá por objeto a conscientização dos tutores de animais de estimação sobre a importância da prevenção do câncer de mama por meio da castração de animais, e da realização de exames regulares para diagnóstico precoce.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atividades de conscientização poderão ser realizadas em parceria com a sociedade civil ou integrar as atividades de conscientização das campanhas Outubro Rosa já realizadas pelo Poder Público Municipal.

**ARTIGO 3º** - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 05 de dezembro de 2022.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 05 de dezembro de 2022.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**